



informadas no presente recurso. Expedientes necessários. Fortaleza, 7 de março de 2024 DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Relatora - Advs: Breno Morais Dias (OAB: 21695/CE) - Fábio Frasato Caires (OAB: 29282A/CE)

DESPACHO

Nº 0639074-67.2023.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza - Embargante: Kleber Ribeiro Nunes - Embargado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial SM LP - DESPACHO Intime-se a parte embargada para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Fortaleza, 7 de março de 2024. DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator - Advs: Marcus Vinicius Cavalcanti Soares Júnior (OAB: 17073/CE) - Yáskara Girão dos Santos Araújo (OAB: 30993/CE)

DESPACHO

Nº 0622985-32.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A - Agravado: H. G. A. de M., R. P. R. S. de M. - Custos legis: Ministério Público Estadual - Intime-se o Agravado para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar sua resposta, com a possibilidade de juntada da documentação que entender necessária para o julgamento deste recurso (art. 1.019, inciso II, do CPC). Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. Desembargador Everardo Lucena Segundo Relator (assinado digitalmente) - Advs: Igor Macedo Facó (OAB: 16470/CE) - Ana Carolina Santiago de Almeida (OAB: 39017/CE)

Nº 0631788-38.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: G. de A. M. - Agravado: R. L. P. - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, destacando novamente o alongado lapso temporal em que busca a Exequente a satisfação de seu crédito e as sucessivas tentativas infrutíferas de alcançar o patrimônio do devedor, por vislumbrar a presença dos requisitos indispensáveis para o deferimento da medida prevista nos arts. 300, caput, e 1.019, caput e inciso I, do Código de Processo Civil, DEFIRO o pedido de antecipação da tutela recursal para autorizar a penhora de quotas de sociedades simples ou empresárias de titularidade do Agravado devendo o Juízo de primeiro grau adotar as providências necessárias para identificação desses direitos e cumprimento desta decisão, com observância das disposições contidas no art. 861 do Estatuto de Ritos. Determino, ainda, a suspensão do direito do devedor de dirigir (suspensão da CNH), devendo a douta Magistrada igualmente providenciar a efetivação desta medida deferida. Intimem-se as partes e comunique-se ao Juízo da 3ª Vara de Família desta Capital (art. 1.019, inciso I, do CPC). Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. DESEMBARGADOR EVERARDO LUCENA SEGUNDO Relator (assinado digitalmente) - Advs: Dayane de Castro Carvalho (OAB: 13904/CE) - José Guerreiro Chaves Filho (OAB: 8393/CE) - Raimundo Lúcio Paiva (OAB: 11563/CE)

DESPACHO

Nº 0623266-85.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Maria Edjane Tenorio Soares - Agravado: Banco Pan S/A - Diante do exposto, por vislumbrar a presença dos requisitos indispensáveis para a concessão da medida prevista nos arts. 995, parágrafo único, e 1.019, caput e inciso I, do Código de Processo Civil, DEFIRO o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso. Comunique-se ao Juízo processante (art. 1.019, inciso I, do CPC). Intime-se o Agravado para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contrarrazões recursais (art. 1.019, inciso II, do CPC). Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. DESEMBARGADOR EVERARDO LUCENA SEGUNDO Relator (ASSINADO DIGITALMENTE) - Advs: Thais de Mendonça Angeloni (OAB: 25695/CE)

DESPACHO

Nº 0000729-26.2018.8.06.0075 - Apelação Cível - Eusebio - Apelante: Temperaçõ Metalúrgica Industrial e Serviços Ltda. - Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A - 1. Considerando que não consta nos autos o comprovante de pagamento do preparo recursal, intime-se a parte recorrente para, no prazo de 5 dias, realizar o recolhimento das custas em dobro, sob pena de deserção, nos termos do art. 1.007, §4º do CPC. 2. Após, voltem-me os autos conclusos. 3. Expedientes necessários. Fortaleza, 8 de março de 2024 DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator - Advs: Carlos Bolívar Pontes Pimentel (OAB: 16825/CE) - Flávio Henrique Pontes Pimentel (OAB: 18523/CE) - Levi de Oliveira Paiva Sales (OAB: 27472/CE)

Nº 0054383-87.2020.8.06.0064/50000 - Embargos de Declaração Cível - Caucaia - Embargante: Sthefani Alves da Silva Carvalho - Embargado: Bradesco Saúde S/A - Custos legis: Ministério Público Estadual - Do dispositivo. ISTO POSTO, conheço em parte dos Embargos de Declaração e, nessa extensão, acolho-os para sanar a omissão apontada, sem aplicação dos efeitos modificativos. Outrossim, conheço e nego provimento ao Recurso Adesivo interposto às fls. 368-377, dos autos da Apelação Cível nº 0054383-87.2020.8.06.0064. Decorrido o prazo, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 29 de fevereiro de 2024 MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Relator(a) - Advs: Adriana de Moraes Cunha (OAB: 196603/MG) - Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE)

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 03/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 07 (sete) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 03ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Nº 02/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 31 (trinta e um) do mês de janeiro do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (ausente por motivo de férias). A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. CARMELITA MARIA BRUNO SALES e o representante da Defensoria Pública pela Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA –PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01 –Apelação Nº 0288536-



26.2021.8.06.0001 Apelante: Clube de Seguros e Corretagem de Seguros e Benefícios São Francisco Apelado: Ezze Seguros S/A Apelado: Fundação CHESF de Assistência e Seguridade Social –FACHESF e Outros Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Ana Paula Costa inscrita na OAB/SP sob o nº 314 189 qualificada como advogada da Ezze Seguros S/A e o Dr. Marcelo Mota inscrito na OAB/CE sob o nº 12 392 qualificado como advogado da Fundação CHESF de Assistência e Seguridade Social –FACHESF. Após a manifestação dos ilustres advogados, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”02 - Apelação Nº 0288904-35.2021.8.06.0001 Apelante: Clube de Seguros e Benefícios São Francisco Apelante: Fundação CHESF de Assistência e Seguridade Social –FACHESF Apelante: Ezze Seguros S/A Apelada: Noeme Cristina de Sousa Barros e Outros Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Ana Paula Costa inscrita na OAB/SP sob o nº 314 189 qualificada como advogada da Ezze Seguros S/A e o Dr. Marcelo Mota inscrito na OAB/CE sob o nº 12 392 qualificado como advogado da Fundação CHESF de Assistência e Seguridade Social –FACHESF. Após a manifestação dos ilustres advogados, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”03 - Apelação Nº 0130864-09.2008.8.06.0001 Apelante: Brazil By Buggy Agência de Turismo Ltda Apelado: Vanildo Lima Marcelo e Outro Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Carlos Edson Martins inscrito na OAB/SP sob o nº 129 899 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”04 - Apelação Nº 0197473-85.2019.8.06.0001 Apte/Apdo: Unimed Fortaleza Apte/Apdo: Melina Cavalcante de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Ana Delca de Araújo inscrita na OAB/CE sob o nº 41 050 qualificada como advogada da Apte/Apdo: Melina Cavalcante de Souza. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo da operadora do plano de saúde e dar parcial provimento ao apelo da autora, nos termos do voto do eminente Relator”05 - Apelação Nº 0884245-75.2014.8.06.0001 Apelante: Unimed do Ceará Apelado: Bóris Nogueira Menezes Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Fabiano Távora inscrito na OAB/CE sob o nº 15 800 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”06 - Apelação Nº 0200254-06.2017.8.06.0001 Apte/Apdo: Maria do Livramento da Silva Oliveira Apte/Apdo: Banco C6 Consignados S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Elayne Oliveira inscrita na OAB/CE sob o nº 49 210 qualificada como advogada da Apte/Apdo: Maria do Livramento da Silva Oliveira. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do Banco C6 e dar parcial provimento ao apelo da autora, nos termos do voto do eminente Relator”07 - Apelação Nº 0029970-12.2010.8.06.0112 Apelante: Banco Votorantim S/A Apelada: José Tavares Limeira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Thaís Rossi inscrita na OAB/BA sob o nº 58 732 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”08 - Apelação Nº 0236161-77.2023.8.06.0001 Apelante: Tóquio Marine Seguradora S/A Apelado: Companhia Energética do Ceará –ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Gabriella de Abreu inscrita na OAB/PR sob o nº 112 614 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”09 - Apelação Nº 0008728-91.2007.8.06.0066 Apelante: Eliomar Antonio de Freitas Silva Apelado: Banco Itau Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Henrique Sousa inscrito na OAB/CE sob o nº 33 363 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”10 - Apelação Nº 0176206-91.2018.8.06.0001 Apelante: Francieuda da Silva Apelado: Banco Itau Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. José Idemberg de Sena inscrito na OAB/CE sob o nº 14 260 qualificado como advogado da parte apelante e o Dr. Henrique Sousa inscrito na OAB/CE sob o nº 33 363 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”11 - Apelação Nº 0202401-09.2022.8.06.0055 Apelante: Antônia Bernardo da Silva Pinto Apelado: Banco Itau Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Henrique Sousa inscrito na OAB/CE sob o nº 33 363 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”12 - Apelação Nº 0199142-86.2013.8.06.0001 Apelante: Jangarda Import Ltda Apelado: Alexsandro Luis Menezes Batista Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Gabriella Farias inscrita na OAB/CE sob o nº 42 512 e da Dra. Suellen de Paula inscrita na OAB/



CE sob o Nº 41 496, ambas qualificadas como advogadas da parte apelante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”13 - Apelação Nº 0436759-04.2010.8.06.0001 Apelante: Maria de Fátima Viana do Nascimento Apelada: Cristiane Gleyce Teixeira Mota Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Hércules do Amaral inscrito na OAB/CE sob o Nº 13 643-B qualificado como advogado da parte apelante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”14 - Apelação Nº 0200184-37.2023.8.06.0029 Apelante: Antônia Lopes de Brito Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Anderson Medeiros inscrito na OAB/CE sob o Nº 32 679 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”15 - Apelação Nº 0235720-33.2022.8.06.0001 Apelante: Associação Atlética Banco do Brasil - AABB Apelado: Telefônica Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. José Messias Sousa inscrito na OAB/CE sob o Nº 47 259 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”16 - Agravo de Instrumento Nº 0629774-81.2023.8.06.0000 Agravante: Daniel Alves Coelho Agravado: Robério Abreu de Brito Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Carlos Eduardo de Oliveira inscrito na OAB/CE sob o Nº 48 374 qualificado como advogado da parte agravada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”17 - Agravo de Instrumento Nº 0630810-32.2021.8.06.0000 Agravante: Mercado Vida Saudável Ltda Agravada: Patrícia Belo Sá Ribeiro Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Eugênio Ximenes inscrito na OAB/CE sob o Nº 12 528 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”18 - Apelação Nº 0201887-74.2023.8.06.0167 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará –ENEL Apte/Apdo: Rayane Ximenes Pessoa Menezes Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Luiz Fontenele inscrito na OAB/CE sob o Nº 43 756 qualificado como advogado da Apte/Apdo: Rayane Ximenes Pessoa Menezes. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”19 - Apelação Nº 0050238-03.2020.8.06.0059 Apelante: Cícero Tavares de Sousa Apelado: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”20 - Apelação Nº 0201522-88.2022.8.06.0091 Apelante: Banco Itau Consignado S/A Apelado: Odilon Alves da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”21 - Apelação Nº 0202561-52.2023.8.06.0167 Apelante: Banco Itau Consignado S/A Apelado: Maria do Socorro Damasceno dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”22 - Apelação Nº 0201035-71.2023.8.06.0160 Apelante: Ana Maria Paiva da Silva Apelado: Banco Itau Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”23 - Apelação Nº 0200861-92.2022.8.06.0032 Apelante: Banco B6 Consignado S/A Apelado: Raimundo Rodrigues Lino Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Felipe de Carvalho inscrito na OAB/BA sob o Nº 76 497, da Dra. Elza de Siqueira inscrita na OAB/PB sob o Nº 12 173 e do Dr. Marçal Ferreira inscrito na OAB/PB sob o Nº 12 848, todos qualificados como advogados da parte apelante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”24 - Apelação Nº 0220706-77.2020.8.06.0001 Apte/Apdo: Unimed Ceará Apte/Apdo: J. V. P. R. S. Rep por A. G. P. R. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Itálo Sampaio inscrito na OAB/CE sob o Nº 23 352 qualificado como advogado do Apte/Apdo: J. V. P. R. S. Rep por A. G. P. R. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar os recursos prejudicados, nos termos do voto do eminente Relator”DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 25 - Embargos de Declaração Cível 0623782-86.2016.8.06.0000/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Espólio de Antenor Ferreira



Lins Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”26 - Embargos de Declaração Cível 0625069-84.2016.8.06.0000/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: José Franco Araújo Peixoto Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”27 - Embargos de Declaração Cível 0466397-48.2011.8.06.0001/50000 Embargante: Cândida Maria Saraiva de Paula Pessoa Embargado: Francisco das Chagas Magalhães Mesquita Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”28 - Embargos de Declaração Cível 0044056-06.2005.8.06.0001/50000 Embargante: Empresa de Transporte Santa Maria Ltda. Embargada: Espólio de Enequina Moreira Gonzaga Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”29 - Embargos de Declaração Cível 0051054-67.2020.8.06.0064/50000 Embargante: Fazenda Imperial Sol Poente SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargado: José Roberto Schmit Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”30 - Embargos de Declaração Cível 0009662-65.2016.8.06.0169/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Geraldo Fernandes Ribeiro Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”31 - Embargos de Declaração Cível 0000849-44.2008.8.06.0035/50000 Embargante: Dace Dallas Aquicultura Comércio e Exportação Ltda Embargado: Cargill Nutrição Animal Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”32 - Embargos de Declaração Cível 0413055-59.2010.8.06.0001/50000 Embargante: Cumbuco Scandic Construção e Incorporação Ltda Embargado: Ferrari Engenharia - EIRELI Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”33 - Embargos de Declaração Cível 0050148-78.2021.8.06.0117/50000 Embargante: Adão Gonçalves Soares - ME Embargado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”34 - Embargos de Declaração Cível 0623112-04.2023.8.06.0000/50001 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Joana D arc Freire dos Santos Tavares Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”35 - Embargos de Declaração Cível 0222735-66.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Jesimon Nefi de Souza Baima Embargado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”36 - Embargos de Declaração Cível 0628337-05.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: José Pontes Teixeira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”37 - Embargos de Declaração Cível 0200909-91.2022.8.06.0051/50000 Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargada: Maria Susete Angelim Barbosa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”38 - Embargos de Declaração Cível 0009840-41.2019.8.06.0126/50000 Embargante: Banco Pan S/A Embargada: Diomar Rodrigues Pedreiro Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”39 - Embargos de Declaração Cível 0009840-41.2019.8.06.0126/50001 Embargante: Maria Itamar Rodrigues Tomaz Embargado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”40 - Agravo de Instrumento 0639680-03.2020.8.06.0000 Agravante: Companhia Industrial de Cimento Apodi Agravado: WN Serviços de Vigilância Armada Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”41 - Agravo de Instrumento 0630908-80.2022.8.06.0000 Agravante: Nayara dos Santos Barros Agravado: Hapvida Assistência Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”42 - Agravo de Instrumento 0636700-15.2022.8.06.0000 Agravante: B. M. C. R. T. Agravado: U. F. - S. C. M. LTDA. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”43 - Agravo de Instrumento 0638705-10.2022.8.06.0000 Agravante: Marcio Gley Chaves de Moraes Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”44 - Agravo de Instrumento



0640435-56.2022.8.06.0000 Agravante: Kecio Candido Lopes Agravado: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"45 - Agravo de Instrumento 0640709-20.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Solanne Reis da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"46 - Agravo de Instrumento 0641249-68.2022.8.06.0000 Agravante: Viviane Aline Barros Oliveira Gomes Coelho Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"47 - Agravo de Instrumento 0620673-20.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Agravado: A. M. F. R. P. M. C. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"48 - Agravo de Instrumento 0626355-53.2023.8.06.0000 Agravante: Geu Ferreira Lima Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"49 - Agravo de Instrumento 0629980-95.2023.8.06.0000 Agravante: Ricardo Aberaba Nunes Carvalho Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"50 - Agravo de Instrumento 0633356-89.2023.8.06.0000 Agravante: Cleyton Martins Feitosa Agravado: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"51 - Agravo de Instrumento 0633501-48.2023.8.06.0000 Agravante: Leiriano Alves da Silva Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"52 - Agravo de Instrumento 0633550-89.2023.8.06.0000 Agravante: Executiva Consultoria Administrativa Eireli Agravado: Financeira Alfa S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"53 - Apelação Cível 0082470-68.2008.8.06.0001 Apelante: Francisco Hildeberto Freire de Sousa Apelado: Construtora Imobiliária Albuquerque Pires Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"54 - Apelação Cível 0012513-65.2016.8.06.0173 Apelante: D. D. A. Apelada: M. C. P. de S. R. P. E. P. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"55 - Apelação Cível 0050119-97.2020.8.06.0170 Apelante: Gerardo Ferreira Calaça Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"56 - Apelação Cível 0186462-59.2019.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: Antonio Ferreira Lima Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"57 - Apelação Cível 0151383-63.2012.8.06.0001 Apelante: Moises Vital da Trindade Apelado: Fortcolor Tintas e Vernizes Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"58 - Apelação Cível 0017758-98.2010.8.06.0001 Apte/ Apdo: Alessandro de Sousa Costa Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"59 - Apelação Cível 0319321-06.2000.8.06.0001 Apelante: Condomínio do Edifício Maison Verte Apelado: Construtora Colmeia Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"60 - Apelação Cível 0267934-48.2020.8.06.0001 Apelante: Renato Moreira Lima Apelado: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"61 - Apelação Cível 0171757-95.2015.8.06.0001 Apelante: L M Autos Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"62 - Apelação Cível 0051439-86.2021.8.06.0029 Apelante: D. A. J. de M. dos S. Apelada: L. A. dos S. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"63 - Apelação Cível 0234121-59.2022.8.06.0001 Apelante: Cooperativa de Trabalho de Atendimento Médico e Hospitalar Ltda - COAPH Apelado: Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR



CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”64 - Apelação Cível 0108507-54.2016.8.06.0001 Apelante: Affix Administradora de Benefícios Ltda. Apelado: Francisco Jose Alves Rios Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”65 - Apelação Cível 0162224-73.2019.8.06.0001 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Incorporadora e Construtora PIBB S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”66 - Apelação Cível 0194131-37.2017.8.06.0001 Apelante: Vibra Energia S/A Apelado: Breno B. Campelo Lj Conv-me Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”67 - Apelação Cível 0118161-94.2018.8.06.0001 Apelante: Ceará Loteamentos Ltda. Apelado: Renato Perdigo Studart Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”68 - Apelação Cível 0116175-08.2018.8.06.0001 Apelante: Danilo Vunção Santana Gouveia Eirelli - ME (D9 Clube de Empreendimentos) Apelado: Francisco Eliesio Lima Lessa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”69 - Apelação Cível 0090495-36.2009.8.06.0001 Apelante: Raquel Freund Pimenta ME - Expresso 2001 - Transporte de Containeres Apelado: Ibacem Agrícola Comércio e Exportação Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”70 - Apelação Cível 0164964-43.2015.8.06.0001 Apelante: Maria Derlange Pinheiro Maia Apelado: Novo Tempo Móveis Projetados Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”71 - Apelação Cível 0130230-95.2017.8.06.0001 Apelante: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. Apelada: Thainá da Conceição Azevedo France Arruda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”72 - Apelação Cível 0010111-16.2022.8.06.0071 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Antonio Vicente Barbosa-ME Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”73 - Apelação Cível 0000530-51.2019.8.06.0145 Apelante: INSTITUTO TEOLÓGICO PADRE GIULIANO -ITEPAGI Apelado: ADALBERTO FERREIRA DA SILVA Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”74 - Apelação Cível 0172978-11.2018.8.06.0001 Apelante: R. M. P. de O. A. Apelado: A. F. de A. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”75 - Apelação Cível 0011221-19.2014.8.06.0075 Apelante: Centauro Vida e Previdência S/A Apelado: Natan Soares dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”76 - Apelação Cível 0258658-56.2021.8.06.0001 Apelante: Uber do Brasil Tecnologia Ltda. Apelado: Marcelo Xavier de Carvalho Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”77 - Apelação Cível 0519380-24.2011.8.06.0001 Apelante: Lacam - Laboratório de Análises Clínicas Alarico Mont Alverne Nome Fantasia Laboratório Linus Pauling Advogado: Cristiano Menezes Lima Apelado: Edite Pedro dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”78 - Apelação Cível 0051740-66.2021.8.06.0115 Apelante: E. S. H. Apelada: A. de O. C. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”79 - Apelação Cível 0201370-68.2022.8.06.0114 Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Tereza Alexandre de Souza Vitorino Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo da autora e dar parcial provimento ao apelo da parte promovida, nos termos do voto do eminente Relator”80 - Apelação Cível 0200594-55.2022.8.06.0086 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Jose Neto Freires Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso do autor, para nessa extensão negar-lhe provimento, e em conhecer do recurso do promovido, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”81 - Apelação Cível 0193619-83.2019.8.06.0001 Apelante: Marcos Paulo Barbosa de Carvalho Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”82 - Apelação Cível 0270984-48.2021.8.06.0001 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Jordelino Maia Alves Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE



FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à apelação e dar parcial provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto do eminente Relator”83 - Apelação Cível 0287264-94.2021.8.06.0001 Apelante: Alexssandro Cipriano de Sousa Apelada: Daiane Kelli de Moraes Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”84 - Apelação Cível 0209449-50.2023.8.06.0001 Apelante: Leidimar Viana Lima Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”85 - Apelação Cível 0200532-75.2022.8.06.0066 Apelante: Francisco Gomes de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”86 - Apelação Cível 0800039-45.2022.8.06.0035 Apelante: A. J. da S. R. Apelado: M. P. E. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”87 - Apelação Cível 0294475-50.2022.8.06.0001 Apelante: Jordana Cavalcante de Andrade Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”88 - Apelação Cível 0200070-76.2023.8.06.0101 Apelante: Neirivânia Mota Alves Apelado: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisegmentos NPL Ipanema VI - Não Padronizado Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”89 - Apelação Cível 0007081-52.2017.8.06.0166 Apte/Apdo: Francisca Pinto Fernandes de Sousa Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso do promovido e dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”90 - Apelação Cível 0201055-42.2022.8.06.0081 Apelante: Maria Nilza Ferreira Teles da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”91 - Apelação Cível 0057105-49.2019.8.06.0058 Requerente: Francisco dos Santos Moura Requerido: Banco Bradescard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”92 - Apelação Cível 0200046-12.2023.8.06.0113 Apte/Apdo: Luiza Maria da Silva Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte promovida e dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”93 - Apelação Cível 0261529-93.2020.8.06.0001 Apte/Apdo: Fillipo Miatello Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”94 - Apelação Cível 0188851-17.2019.8.06.0001 Apelante: D. L. C. L. Apelado: F. R. L. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”95 - Apelação Cível 0210460-51.2022.8.06.0001 Apelante: R. L. A. A. F. Apelado: J. L. S. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”96 - Apelação Cível 0017005-97.2018.8.06.0119 Apelante: Maria José Nogueira de Almeida Apelado: Rômulo de Alencar Araújo Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”97 - Apelação Cível 0200268-11.2023.8.06.0038 Recorrente: Geisiele Ferreira Bringel Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da Companhia de Água e Esgoto do Ceará, para no mérito dar-lhe parcial provimento, e em julgar prejudicada a apelação da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”98 - Apelação Cível 0201835-07.2023.8.06.0029 Apelante: Rosa Domingos de Souza Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”99 - Apelação Cível 0200210-22.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Natalia Barbosa Rodrigues de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”100 - Apelação Cível 0200766-66.2023.8.06.0084 Apte/Apdo: Antonia de Maria Arcelino da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo da parte promovida e dar parcial provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”101 - Apelação Cível 0279983-53.2022.8.06.0001 Apelante: Gol Linhas Aéreas S/A Apelado: CD Max Distribuidora e Comercial Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”102 - Apelação Cível 0053371-



04.2021.8.06.0064 Apelante: Newton Ferreira Martins Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"103 - Apelação Cível 0201715-61.2023.8.06.0029 Apelante: Manoel Alves de Almeida Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"104 - Apelação Cível 0201037-41.2023.8.06.0160 Apelante: Ana Maria Paiva da Silva Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"105 - Apelação Cível 0237261-72.2020.8.06.0001 Apelante: Rafael da Silva Pereira Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"106 - Apelação Cível 0014323-14.2017.8.06.0182 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Carlos Eduardo Silva Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"107 - Apelação Cível 0200288-35.2023.8.06.0124 Apelante: Pedro José de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"108 - Apelação Cível 0200921-40.2023.8.06.0029 Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Apte/ Apdo: Edivaldo Batista da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso do demandado e dar parcial provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do eminente Relator"109 - Apelação Cível 0208373-88.2023.8.06.0001 Apelante: Carla Cristina Gregorio de Vasconcelos Aires Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"110 - Apelação Cível 0206379-46.2022.8.06.0167 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Edivando Silva Araujo Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"111 - Apelação Cível 0275160-36.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"112 - Apelação Cível 0200010-34.2023.8.06.0124 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/ Apdo: Francisco dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo da parte requerida e dar parcial provimento ao apelo do autor, nos termos do voto do eminente Relator"113 - Apelação Cível 0201934-64.2022.8.06.0173 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Antonia Mendes da Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"114 - Apelação Cível 0209352-50.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"115 - Apelação Cível 0270511-91.2023.8.06.0001 Apelante: Banco RCI Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"116 - Apelação Cível 0203325-38.2023.8.06.0167 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Jorge Luis Silva de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"117 - Apelação Cível 0200045-95.2023.8.06.0058 Requerente: Antonia Felix Cunha Requerido: Bradesco Vida e Previdência S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"118 - Apelação Cível 0255861-39.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"119 - Apelação Cível 0254031-38.2023.8.06.0001 Apelante: Banco J. Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"120 - Apelação Cível 0220900-77.2020.8.06.0001 Apelante: Santander Brasil Administradora de Consórcios Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"121 - Embargos de Declaração Cível 0050413-87.2020.8.06.0126/50000 Embargante: Michael Pereira Lima Embargado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito



dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”122 - Embargos de Declaração Cível 0632070-76.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Embargado: Yuri Alexandre da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”123 - Embargos de Declaração Cível 0006960-59.2018.8.06.0143/50000 Embargante: Rita Vanderlandia Felipe da Silva Embargado: Simiao Mota Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”124 - Embargos de Declaração Cível 0633454-74.2023.8.06.0000/50000 Embargante: TAM Linhas Aéreas S/A Embargado: Maria Cecília Garcia Gruska Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”125 - Embargos de Declaração Cível 0634108-61.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Espólio de Monarci Sátiro de Souza Embargado: Pedro Paulo Serpa de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”126 - Embargos de Declaração Cível 0240378-66.2023.8.06.0001/50001 Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargado: Fernando Lincoln Fernandes dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”127 - Agravo Interno Cível 0628405-52.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Lorena Lima Barbosa Agravado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”128 - Agravo Interno Cível 0628411-59.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Condomínio Edifício Van Piaget Agravado: Odecon Engenharia Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”129 - Agravo Interno Cível 0631604-82.2023.8.06.0000/50001 Agravante: Itaú Seguros S/A Agravada: Maria Ilda Feitosa Morais Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”130 - Agravo de Instrumento 0624303-84.2023.8.06.0000 Agravante: Francisco Felismino Gomes Agravada: Monica Maria Ferreira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”131 - Agravo de Instrumento 0628996-14.2023.8.06.0000 Agravante: C. A. L. B. R. P. A. L. G. Agravado: M. de P. B. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”132 - Agravo de Instrumento 0630999-39.2023.8.06.0000 Agravante: J. M. M. de O. Agravada: A. P. O. P. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”133 - Agravo de Instrumento 0631241-95.2023.8.06.0000 Agravante: Edson Pereira Flor Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”134 - Agravo de Instrumento 0632802-57.2023.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravado: George Lousada Koblitz Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”135 - Agravo de Instrumento 0632859-75.2023.8.06.0000 Agravante: Itaú Unibanco S/A Agravado: Jose Alex Lima Soares Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”136 - Agravo de Instrumento 0636573-43.2023.8.06.0000 Agravante: Antônio Olimpio de Moura Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”137 - Agravo de Instrumento 0636611-55.2023.8.06.0000 Agravante: Maria Marcela Freitas do Nascimento Furtado Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”138 - Agravo de Instrumento 0636643-60.2023.8.06.0000 Agravante: Paulo Tito de Sousa Agravado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”139 - Agravo de Instrumento 0637452-50.2023.8.06.0000 Agravante: Fernando Evangelista de Sousa Júnior Agravado: Administradora North Shopping Jóquei Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”140 - Agravo de Instrumento 0637984-24.2023.8.06.0000 Agravante: José Marcelino Freitas Silveira Agravado: Condomínio Edifício Solar do Oeste Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”141 - Agravo de Instrumento 0638071-77.2023.8.06.0000 Agravante: Daniel Brajal Veiga



Agravado: Condomínio Edifício Ébano Centro Empresarial Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"142 - Agravado de Instrumento 0634100-84.2023.8.06.0000 Agravante: HDI Seguros S/A Agravado: Moreira Transportes e Logística Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"143 - Apelação Cível 0435808-10.2010.8.06.0001 Apelante: Maria Eliane Ferreira Mendes Apelada: Janaina Vitor Pimenta Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"144 - Apelação Cível 0020682-16.2019.8.06.0115 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Mário Sérgio da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"145 - Apelação Cível 0201473-70.2022.8.06.0051 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Caetano Matias Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"146 - Apelação Cível 0201534-28.2022.8.06.0051 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Francisco Alves da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"147 - Apelação Cível 0201506-29.2022.8.06.0029 Apelante: Euride Maria Marques da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"148 - Apelação Cível 0225597-39.2023.8.06.0001 Apelante: Ivo Gonçalves Rolim Apelado: Banco Itaúcard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"149 - Apelação Cível 0001531-24.2018.8.06.0075 Apelante: C. L. C. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"150 - Apelação Cível 0201078-08.2023.8.06.0160 Apelante: Carlos Alberto da Silva Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"151 - Apelação Cível 0200407-31.2022.8.06.0059 Apte/Apdo: Cícera Barbosa da Silva Cardoso Apte/ Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"152 - Apelação Cível 0221094-77.2020.8.06.0001 Apelante: Adiante Recebíveis S.a. Apelado: Hit Care Nordeste Importacao, Comercio e Servicos de Produtos Medicos, Odontologicos e Hospitalares Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"153 - Apelação Cível 0215322-31.2023.8.06.0001 Apelante: Cristina Maria Uchoa Maciel Apelada: Katuscia Maria Santos Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"154 - Apelação Cível 0200086-04.2023.8.06.0045 Apelante: Maria Ivanilda dos Santos Alves Apelado: Banco Cetelem S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"155 - Apelação Cível 0200600-12.2022.8.06.0038 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Francisco Guedes Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"156 - Apelação Cível 0014467-15.2017.8.06.0173 Apelante: Camil Alimentos S.A. Apelado: Comercial Super Max Eireli Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"157 - Apelação Cível 0009228-06.2019.8.06.0126 Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Soc. Advogados: Urbano Vitalino Advogados Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do banco e dar parcial provimento ao apelo da promovente, nos termos do voto do eminente Relator"158 - Apelação Cível 0002851-67.2000.8.06.0099 Apelante: Cia de Agua e Esgoto do Ceara - Cagece Apelado: Jose Dantas Bastos Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"159 - Apelação Cível 0203044-53.2022.8.06.0091 Recorrente: Banco Santander (Brasil) S/A Recorrido: Ivana Silva Lucena de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"160 - Apelação Cível 0102161-87.2016.8.06.0001 Apelante: Universal Distribuidora Farmaceutica Apelado: Drogaria + Saúde Ltda.-ME Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do



Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"161 - Apelação Cível 0202242-97.2023.8.06.0001 Apelante: Maria Flaviana da Silva de Assis Apelado: Atlântico Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"162 - Apelação Cível 0608875-65.2000.8.06.0001 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Metalsert Metalurgica e Serviços Técnicos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"163 - Apelação Cível 0200801-72.2023.8.06.0101 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Manoel Nonato de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"164- Apelação Cível 0200406-24.2023.8.06.0055 Apelante: Antonia Severino de Andrade Pae Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"165 - Apelação Cível 0050858-69.2021.8.06.0062 Apte/Apdo: João Jurandir dos Santos Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"166 - Apelação Cível 0380708-70.2010.8.06.0001 Apelante: Televisão Verdes Mares Ltda Apelado: José Harrison Gabriel da Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"167 - Apelação Cível 0202423-67.2022.8.06.0055 Apelante: Raimunda Félix Maciel Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"168 - Apelação Cível 0137003-88.2019.8.06.0001 Apelante: N. D. M. Apelado: S. D. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"169 - Apelação Cível 0221299-09.2020.8.06.0001 Apelante: Banco Volkswagen S/A Apelado: Ana Magna Silva Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"170 - Apelação Cível 0055873-63.2021.8.06.0112 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Sebastião Souza dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"171 - Apelação Cível 0255663-70.2021.8.06.0001 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: José da Costa Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"172 - Apelação Cível 0005976-50.2019.8.06.0043 Recorrente: Maria Edilânia dos Santos Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"173 - Apelação Cível 0186668-73.2019.8.06.0001 Apelante: Residencial Ágata SPE Ltda Apelado: Francisco Oiram Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"174 - Apelação Cível 0286596-89.2022.8.06.0001 Apelante: Caria Neirivalda do Nascimento Vasconcelos Cavalcante Apelado: Ativos S/A - Securitizadora de Créditos Financeiros Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"175 - Apelação Cível 0171066-52.2013.8.06.0001 Apelante: Moysés Barjud Marques Apelado: Nairton Alves de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"176 - Apelação Cível 0200054-44.2023.8.06.0127 Apelante: Lúcia de Fátima Gomes Soares Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"177 - Apelação Cível 0050008-85.2020.8.06.0147 Apelante: Vicencia Aires do Nascimento Moreira Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"178 - Apelação Cível 0009759-92.2019.8.06.0126 Apelante: Francisco Pereira dos Santos Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"179 - Apelação Cível 0202365-11.2023.8.06.0029 Apelante: Maria Helena Nascimento do Vale Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"180 - Apelação Cível



0000477-08.2007.8.06.0140 Apelante: Bernardo Gerdemann Neto Apelado: Jose Helder Pacheco Viana Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"181 - Apelação Cível 0289961-54.2022.8.06.0001 Apelante: Raimundo Nonato Silva Sousa Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"182 - Apelação Cível 0158356-58.2017.8.06.0001 Apelante: Antonio Carlos de Sá Brandão Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"183 - Apelação Cível 0168217-68.2017.8.06.0001 Apte/Apdo: Pathus Laboratório de Anatomia Patológica Ltda Apte/Apdo: Antônio Alves Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"184 - Apelação Cível 0220100-44.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Honda S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"185 - Apelação Cível 0201249-62.2023.8.06.0160 Apte/Apdo: Maria do Socorro dos Santos Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do banco e dar provimento ao apelo da autora, nos termos do voto do eminente Relator"186 - Apelação Cível 0201265-16.2023.8.06.0160 Requerente: Wanderson Andrade Maciel Requerido: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"187 - Apelação Cível 0203188-20.2022.8.06.0158 Apte/Apdo: Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S/A Apte/Apdo: Maria Tainara da Silva Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo da promovida e dar provimento ao apelo adesivo, nos termos do voto do eminente Relator"188 - Apelação Cível 0200442-80.2023.8.06.0115 Apelante: José Carlos da Silva Apelado: Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"189 - Apelação Cível 0216662-78.2021.8.06.0001 Apelante: Alpha Log Transportes Ltda Me Apelado: Tokio Marine Seguradora S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"190 - Apelação Cível 0201478-69.2022.8.06.0091 Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A Recorrido: Juliana Nascimento Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"191 - Apelação Cível 0208388-57.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"192 - Apelação Cível 0200350-90.2022.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Avelina Maria Araújo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"193 - Apelação Cível 0202860-26.2023.8.06.0071 Apelante: Alessandra Nogueira Lopes Apelado: Ativos S/A - Securitizadora de Créditos Financeiros Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"194 - Apelação Cível 0206313-16.2021.8.06.0001 Apelante: Raimunda Rilbenia Alves Maia Apelado: Banco GM S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"195 - Apelação Cível 0200763-53.2023.8.06.0071 Apelante: Lucas de Souza Apelado: Ativos S/A - Securitizadora de Créditos Financeiros Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"196 - Apelação Cível 0200635-21.2023.8.06.0075 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Francisco Eduardo Oliveira Nobre Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"197 - Apelação Cível 0200682-02.2022.8.06.0181 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Francisca de Oliveira Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"198 - Apelação Cível 0206969-41.2022.8.06.0064 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Connect Transporte de Cargas Comércio de Materiais de Construção Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"199 - Apelação Cível 0266761-81.2023.8.06.0001 Apelante: Dayse Gondim Silva Apelado: Itaú Unibanco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des.



CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"200 - Apelação Cível 0200203-41.2022.8.06.0041 Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/A Apelado: Francisco Valderi Torquato Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"201 - Apelação Cível 0000765-27.2013.8.06.0210 Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Apelado: Jose Aliata Diogenes Pinheiro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"202 - Apelação Cível 0202225-74.2023.8.06.0029 Apelante: Manoel Rodrigues de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"203 - Apelação Cível 0265238-34.2023.8.06.0001 Apelante: Joao Gleydson Alves Nascimento Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"204 - Apelação Cível 0201236-84.2022.8.06.0035 Apelante: José Maria Correia da Silva Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"205 - Apelação Cível 0201311-85.2023.8.06.0101 Apelante: Christian de Freitas Siqueira Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"206 - Apelação Cível 0270479-86.2023.8.06.0001 (D) -Fortaleza Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"207 - Apelação Cível 0050228-79.2021.8.06.0137 Apelante: Luiz Augusto Ribeiro Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"208 - Apelação Cível 0200154-72.2023.8.06.0038 Apelante: Cristiano Amarante de Oliveira Apelado: Jonas Vieira da Silva Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"209 - Apelação Cível 0207711-27.2023.8.06.0001 Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Advogado: Sérgio Schulze Apelada: Eveline da Silva Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"210 - Apelação Cível 0209310-98.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"211 - Apelação Cível 0248564-78.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Maria da Conceição Sousa Rodrigues Advogado: Halison Rodrigues de Brito Apelado: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisegmentos NPL Ipanema VI - Não Padronizado Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"212 - Apelação Cível 0277796-72.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Sara Oliveira Santos Apelado: Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"213 - Apelação Cível 0120095-53.2019.8.06.0001 Apelante: Itaú Unibanco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"214 - Apelação Cível 0202000-25.2023.8.06.0071 (D) - Crato Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Hamilton Cândido Maia Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"215 - Apelação Cível 0217246-77.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"216 - Apelação Cível 0215849-80.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"217 - Apelação Cível 0208791-26.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"218-Embargos de Declaração Cível 0200076-42.2022.8.06.0029/50000 Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A Embargado: Antonio Fernandes da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR



CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”219-Embargos de Declaração Cível 0009014-15.2019.8.06.0126/50000 Embargante: Expedita Moreira de Holanda Silva Embargado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”220-Agravo de Instrumento 0639304-46.2022.8.06.0000 Agravante: R. de C. O. Agravada: J. B. de C. R. P. L. Z. C. B. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”221-Apelação Cível 0014653-08.2000.8.06.0117 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Banco da Amazônia S/A - BASA Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”222-Apelação Cível 0069734-86.2006.8.06.0001 Apelante: Jose Marcos Calado Apelado: EG Comércio de Pneus Ltda EPP Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”223-Apelação Cível 0000135-94.2014.8.06.0190 Apelante: Raimundo Carmo Pinheiro Apelada: Luzia Gerlane Fernandes Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”224-Apelação Cível 0015808-30.2005.8.06.0001 Apelante: União Nordeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia Apelado: Manoel Lemos de Amorim Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”225-Apelação Cível 0107149-98.2009.8.06.0001 Apelante: Veroneide Barreto de Azevedo Gonçalves Apelada: Sueli David Gonçalves Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”226-Apelação Cível 0000097-85.2008.8.06.0063 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apelada: Antonia Lileide Nogueira Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”227-Apelação Cível 0136183-40.2017.8.06.0001 Apte/Apdo: Arícia Mara Rocha de Jesus Apte/Apdo: Isabel Lucena Sampaio Bezerra Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à apelação cível e dar parcial provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto do eminente Relator”228-Apelação Cível 0172368-77.2017.8.06.0001 Apelante: Laura Regina Gonçalves de Vasconcelos Apelada: Janaína Gonçalves de Gois Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”229-Apelação Cível 0771268-34.2000.8.06.0001 Apelante: Empresa Sao Benedito Ltda Apelado: Jose de Fatima Pereira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”230-Apelação Cível 0280015-14.2021.8.06.0124 Apelante: F. A. S. E. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”231-Embargos de Declaração Cível 0050524-84.2021.8.06.0175/50000 Embargante: Francisco Raimundo de Oliveira Embargado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”232-Embargos de Declaração Cível 0005922-78.2019.8.06.0142/50000 Embargante: Banco Mercantil do Brasil S/A Embargada: Maria Neuma de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”233-Agravo Interno Cível 0228209-18.2021.8.06.0001/50000 Agravante: Maria Áurea Bezerra Agravado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”234-Agravo Interno Cível 0635223-20.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: David Lills Leite Vieira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”235-Agravo de Instrumento 0620903-62.2023.8.06.0000 Agravante: Clerto da Costa Cardoso Agravado: Francisco de Assis da Costa Cardoso Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”236-Agravo de Instrumento 0628188-09.2023.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: João Pereira de Moraes Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”237-Agravo de Instrumento 0630370-65.2023.8.06.0000 Agravante: Condomínio Edifício Jalcy Agravado: Espólio de José Sarto Chaves Saraiva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no



mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”238-Agravado de Instrumento 0630397-48.2023.8.06.0000 Agravante: P. N. F. de C. Agravado: P. B. F. R. P. J. B. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”239-Agravado de Instrumento 0630932-74.2023.8.06.0000 Agravante: Espólio de Wilson Soares e Silva Agravado: Adriano Siqueira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”240-Agravado de Instrumento 0634153-65.2023.8.06.0000 Agravante: R. C. da S. Agravada: A. C. da S. R. P. A. M. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”241-Agravado de Instrumento 0634227-22.2023.8.06.0000 Agravante: Jefferson Dias Mota Agravado: Ronimar Gomes Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”242-Agravado de Instrumento 0635223-20.2023.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: David Lills Leite Vieira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”243-Apelação Cível 0004022-05.2007.8.06.0167 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Wellington Torres Furtado Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”244-Apelação Cível 0012168-65.2017.8.06.0173 Apelante: Antonio Frota de Miranda Filho Apelada: Sônia Maria de Araújo Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”245-Apelação Cível 0009561-10.2015.8.06.0154 Apelante: Espólio de Edimar Martins de Almeida Apelado: Giuseppe Manlio Bonanni Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”246-Apelação Cível 0248987-09.2021.8.06.0001 Apelante: Thalita Roberta Cunha Martins Apelado: Money Plus Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”247-Apelação Cível 0273934-30.2021.8.06.0001 Apelante: Luciola Alves Ribeiro Mendes Apelada: Taise Muna Pinheiro Cordeiro Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”248-Apelação Cível 0206951-15.2022.8.06.0001 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Rosineide de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”249-Apelação Cível 0200036-22.2022.8.06.0171 Apelante: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Apelada: Maria Isis Gonçalves Brito de Alencar Representada Por Amanda Desiderio Gonçalves Brito Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”250-Apelação Cível 0884638-97.2014.8.06.0001 Apelante: Evandro Bezerra Frota Apelado: PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR SEMPRE MAIS LTDA Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”251-Apelação Cível 0051062-98.2021.8.06.0164 Apelante: Wallisten Luiz Agostinho de Lima Apelado: Condomínio André de Bernardi Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”252-Apelação Cível 0015000-85.2017.8.06.0136 Apelante: JULIO CESAR ANDRADE BESSA Apelado: Francisco Irleide Lima Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”253-Apelação Cível 0018388-58.2016.8.06.0062 Apelante: Lua Clara Agroindustrial e Transportes Ltda Apelado: Rudolf Sizing Agrícola e Indústria Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”254-Apelação Cível 0200477-15.2023.8.06.0091 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Espólio de Luiza Ferreira Pinho Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”255-Apelação Cível 0168586-96.2016.8.06.0001 Apelante: Azul Companhia de Seguros Gerais Apelado: João Luiz Leal de Queiroz Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”256-Apelação Cível 0202236-62.2022.8.06.0151 Apelante: Emiliano Moura de Lima Apelado: Francisco Célio Almeida Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da



eminente Relatora"257-Apelação Cível 0201486-91.2022.8.06.0173 Apelante: Antônio José Tiago Apelado: Companhia de Seguros Previdência do Sul - PREVISUL Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"258-Apelação Cível 0200609-91.2022.8.06.0096 Apelante: Gonçalves Ferreira dos Santos Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"259-Apelação Cível 0206187-16.2022.8.06.0167 Apelante: Midway Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Apelado: Reginaldo Pereira de Miranda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"260-Apelação / Remessa Necessária 0286949-32.2022.8.06.0001 Apelante: Antonia Veroneide Oliveira de Araujo Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"261-Apelação Cível 0200052-69.2022.8.06.0043 Apelante: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar parcial provimento ao Banco, nos termos do voto da eminente Relatora"262-Apelação Cível 0201396-93.2023.8.06.0029 Apelante: Josefa Servina da Silva Apelado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"263-Apelação Cível 0218743-29.2023.8.06.0001 Apelante: Pablo Ribeiro de Oliveira Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"264-Apelação Cível 0202252-57.2023.8.06.0029 Apelante: Geraldo Garcia da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"265-Apelação Cível 0200946-92.2023.8.06.0113 Apte/Apdo: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Apte/Apdo: Maria Rosália Bezerra Batista Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito negar-lhe provimento e acordou em conhecer parcialmente do recurso do Banco, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"266-Apelação Cível 0200955-54.2023.8.06.0113 Apelante: Maria Rosália Bezerra Batista Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"267-Apelação Cível 0200392-95.2023.8.06.0166 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Valdeci Manoel de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"268-Apelação Cível 0201042-42.2023.8.06.0070 Apelante: Antônio Sampaio de Sousa Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"269-Apelação Cível 0202580-58.2023.8.06.0167 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Maria Jose Prudencio Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à apelação cível e negar provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto da eminente Relatora"270-Apelação Cível 0012416-73.2013.8.06.0075 Apelante: Cláudia Maria Bandeira Bezerra Apelado: Garden Condominium Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 271 - Conflito de competência cível 0004551-78.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 27ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 27ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator"272 - Conflito de competência cível 0003891-84.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 7ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator"273 - Conflito de competência cível 0003625-97.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito do 19º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 28ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 28ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator"274 - Conflito de competência cível 0004519-73.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da Vara Única da Infância e da Juventude da Comarca de Juazeiro do Norte Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por



unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte, nos termos do voto do eminente Relator”275 - Conflito de competência cível 0004079-77.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Eusébio Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Eusébio Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Eusébio, nos termos do voto do eminente Relator”276 - Embargos de Declaração Cível 0778454-11.2000.8.06.0001/5000 Embargante: Grupo de Comunicação Três S.A.-em recuperação judicial. Embargado: Evandro Alves de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”277 - Conflito de competência cível 0004546-56.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Interessados: Paula Roberta Rocha Rodrigues e Fundação Edson Queiroz Suscitado: Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 19ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”278 - Conflito de competência cível 0004202-75.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 11ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Interessados: L. L. F. B. e L. P. dos S. B. . Suscitado: Juiz de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Custos Legis: Ministério Público Estadual Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”279 - Conflito de competência cível 0000105-95.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Interessado: Ana Selma Feitosa Martins. Suscitado: Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 17ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”280 - Conflito de competência cível 0004356-93.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Interessados: J. G. F. L. C. e M. do S. M. C. . Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Custos Legis: Ministério Público Estadual Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”281 - Conflito de competência cível 0004613-21.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Interessados: Alinne Mota Cavalcante e Fundação Edson Queiroz. Suscitado: Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 19ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”282 - Conflito de competência cível 0004387-16.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte Interessada: Kessia Iasmine Silva Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte, nos termos do voto da eminente Relatora”283 - Habeas Corpus Cível 0634355-42.2023.8.06.0000 Impetrante: Márcio Ferreira de Oliveira Paciente: F. J. M. C. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cascavel Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o Habeas Corpus prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0051167-48.2021.8.06.0173 e Apelação Cível 0200084-78.2022.8.06.0171. O eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0155208-39.2017.8.06.0001 e Apelação Cível 0234622-76.2023.8.06.0001. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0048741-22.2006.8.06.0001 e Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação 0628490-72.2022.8.06.0000. PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Mesa: Agravo de Instrumento Nº 0621569-63.2023.8.06.0000, Agravo Interno Cível 0621569-63.2023.8.06.0000/50000, Agravo Interno Cível 0621569-63.2023.8.06.0000/50001, Agravo Interno Cível 0621569-63.2023.8.06.0000/50002, Agravo Interno Cível 0621569-63.2023.8.06.0000/50003, Apelação Cível 0163708-94.2017.8.06.0001, Apelação Nº 0198127-14.2015.8.06.0001, Apelação Cível 0179317-49.2019.8.06.0001 e Apelação Nº 0259109-18.2020.8.06.0001. DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 07 de fevereiro de 2024.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO –ATA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA 07/02/24

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 04/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 21 (vinte e um) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 04ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE